



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 402/2016

Data: 21/12/16

Ass. Jil 10:30

Ofício Gab. Nº 683/2016.

Serafina Corrêa/RS, 19 de dezembro de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Eleni de Fátima Castro Pizzatto  
MD. Presidente da CCEAS  
Serafina Corrêa – RS.

**Assunto: Resposta Ofício s/n datado de 12/12/2016**

O Município de Serafina Corrêa – RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **Ademir Antonio Presotto**, ao cumprimentá-la cordialmente, vem por intermédio deste encaminhar em anexo cópia do Memorando Interno n. 067/2016 do Departamento de Engenharia, em resposta ao seu ofício mencionado.

Atenciosamente.

Ademir Antonio Presotto  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174.057.320-07

Ademir Antonio Presotto  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

www.serafinacorrea.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 40212056  
Data: 21/12/16

Ass. JL

Memorando Interno nº 067/2016 – Departamento de Engenharia

Serafina Corrêa / RS, 14 de Dezembro de 2016.

À

**Secretaria de Administração**

**Assunto:** Documentos Complementares ao Projeto de Lei nº 49/2016

**Ref.:** Denominação área Industrial – Berçário Industrial do Município de Serafina Corrêa, localizado na Linha Porto Alegre.

Prezado Secretário:

Vimos por meio deste informar com referência ao Projeto de Lei nº 49/2016 que está tramitando na Câmara Municipal de Vereadores, no que diz respeito ao Berçário Industrial da Linha Porto Alegre que, de conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal 6.766/79, que após a aprovação do projeto de loteamento o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, e que a aprovação do loteamento está condicionada a um comprovante do termo de verificação pela Prefeitura Municipal ou pelo Distrito Federal, da execução das obras exigidas por legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de quatro anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras. E também o Loteamento está submetido aos artigos 15, 16 e 19 da Lei Municipal 1154/92 que dispõem sobre à prestação de garantias e de um Termo de Compromisso pelo Empreendedor e também mediante um cronograma de obras aprovado. Portanto o parcelamento de solo foi APROVADO pelo Conselho do Plano Diretor, com protocolo de aprovação sob nº 001/2015 de 20/02/2015 e o mesmo foi liberado para o registro imobiliário apenas, conforme o artigo da Lei Federal citado acima, e também conforme legislação Municipal nº 1154/1992 e alterada pela Lei Municipal nº 3424/2016 no dispõe que o prazo para a execução das obras de parcelamentos de solo para fins urbanos não poderá ser superior a 04(quatro) anos, no qual o prazo final encerra-se em 20/02/2019, e que conforme o Decreto nº 314 de 22 Março de 2016 está no prazo hábil de instalação das infraestruturas e está conforme cronograma físico-financeiro aprovado para a execução das obras faltantes em anexo. Portanto o referido Berçário Industrial Localizado na Linha Porto Alegre está no presente momento ainda em fase de instalação das infraestruturas e obedecendo o cronograma físico-financeiro de obras e no prazo hábil referente a Legislação Municipal e Federal, por isso ainda não temos legitimidade de emitir o "Termo de Recebimento Definitivo".

Atenciosamente,

**Eng. Civil Reginaldo Gomes**  
Departamento de Engenharia

**Eng. Civil Guilherme Migliavacca**  
Departamento de Engenharia



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RS  
Protocolo nº. 40212056  
Data: 25/12/16  
Ass. Sel

### TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS - 01/2016

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, representado pelo seus técnicos Municipais do Departamento de Engenharia, e de conformidade com a Certidão nº 001/2016 do mesmo Departamento, Declara pelo presente Termo que:

a) Procedeu a vistoria da execução das obras do **BERCÁRIO INDUSTRIAL DA LINHA PORTO ALEGRE**, propriedade do Município de Serafina Corrêa, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, observando que a execução das obras está em conformidade com o Projeto Aprovado e com o cronograma físico e financeiro;

b) Encontram-se realizadas nas seguintes proporções:

Item	Descrição	SITUAÇÃO
1.0	SERVIÇOS DE MÁQUINA PARA ABERTURA DE RUAS	EXECUTADO
2.0	DEMARCAÇÃO DAS RUAS – Quadras e Lotes	À EXECUTAR
3.0	REDE PLUVIAL	À EXECUTAR
4.0	REDE ELÉTRICA	À EXECUTAR
5.0	REDE DE ÁGUA	À EXECUTAR
6.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MUNICÍPIO	À EXECUTAR
7.0	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS	À EXECUTAR
8.0	IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E ÁREAS PÚBLICAS	À EXECUTAR
9.0	ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO	À EXECUTAR

c) Foi apresentado e aprovado um Cronograma Físico-financeiro;

d) O período de execução máximo das obras será de 4 (quatro) anos a partir da Aprovação do Projeto, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.138, de 15 de outubro de 2013, ou seja, iniciou em fevereiro de 2015 e terminará em fevereiro de 2019;

e) Que o **BERCÁRIO INDUSTRIAL DA LINHA PORTO ALEGRE** está em condições de submeter o Projeto aprovado ao registro imobiliário.

**Eng.º Guilherme Migliavacca**  
 Departamento de Engenharia

**Reginaldo Gomes**  
 Serafina Corrêa - Março de 2016.  
 CREA-RS 160.843

**Eng.º Reginaldo Gomes**  
 Departamento de Engenharia

# Cronograma físico-financeiro

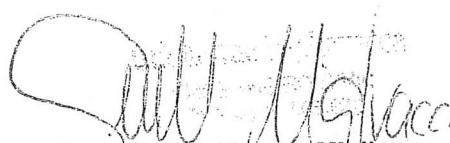
Obra: Infraestrutura do Berçário Industrial Linha Porto Alegre

Local: Rua João Silvestrin, Linha Porto Alegre

Proprietário: Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

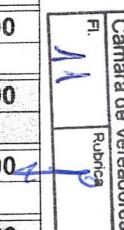
Item	Descrição	Valor Estimado para Execução	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	SOMA
			02/2015 à 02/2016	02/2016 à 02/2017	02/2017 à 02/2018	02/2018 à 02/2019	
1.0	SERVIÇOS DE MÁQUINA PARA ABERTURA DE RUAS	R\$ 125.000,00	100,00% R\$ 125.000,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	1,00
2.0	DEMARCAÇÃO DAS RUAS – Quadras e Lotes	R\$ 10.000,00	0,00% R\$ 0,00	100,00% R\$ 10.000,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	1,00
3.0	REDE PLUVIAL E BOCAS DE LOBO	R\$ 120.000,00	0,00% R\$ 0,00	60,00% R\$ 72.000,00	20,00% R\$ 24.000,00	20,00% R\$ 24.000,00	1,00
4.0	REDE ELÉTRICA	R\$ 208.059,85	0,00% R\$ 0,00	100,00% R\$ 208.059,85	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	1,00
5.0	REDE DE ÁGUA	R\$ 165.000,00	0,00% R\$ 0,00	100,00% R\$ 165.000,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	1,00
6.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MUNICÍPIO	R\$ 15.000,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	100,00% R\$ 15.000,00	0,00% R\$ 0,00	1,00
7.0	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS	R\$ 520.000,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	50,00% R\$ 260.000,00	50,00% R\$ 260.000,00	1,00
8.0	IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E ÁREAS PÚBLICAS	R\$ 5.000,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	100,00% R\$ 5.000,00	0,00% R\$ 0,00	1,00
9.0	ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 7.000,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	100,00% R\$ 7.000,00	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.175.059,85</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>	<b>R\$ 455.059,85</b>	<b>R\$ 304.000,00</b>	<b>R\$ 291.000,00</b>	

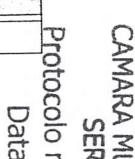
Serafina Corrêa, Fevereiro de 2015.

  
**Eng. Civil Guilherme Migliavacca**  
 CREA RS 146.422  
 Departamento de Engenharia

  
**Ademir Antônio Presotto**  
 Prefeito Municipal de  
 Serafina Corrêa - RS.  
 CPF 174967330-04

  
**Ademir Antônio Presotto**  
 Prefeito Municipal

  
 Câmara de Vereadores  
 Flávio Rubens

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 SERAFINA CORRÊA-RS  
 Protocolo nº. 402106  
 Data: 25/12/2016